



RESOLUÇÃO Nº 01/2007

O **Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU**, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos do Decreto Estadual Nº 23.068, de 02.03.2001, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife e “ad referendum” do Colegiado, conforme previsto no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990.

Considerando que compete à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife promover a elevação da qualidade dos serviços de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife oferecidos à população;

Considerando o dever da EMTU/Recife de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no art. 14, incisos I e II, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros - RTPP/RMR;

RESOLVE:

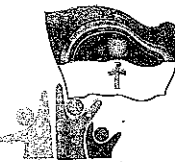
I – Determinar a reativação da linha radial **157 GAIBU/RECIFE**, em caráter experimental por um período de 90 (noventa) dias e com operação exclusivamente nos sábados, domingos e feriados;

II - Determinar que a linha ora reativada seja operada por ônibus convencional;

III – Determinar que a operação da linha será realizada pela **JOSÉ FAUSTINO & CIA LTDA**;

IV - Estabelecer que a programação operacional, como frota, intervalos, observações, itinerários e horários será definida pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife;

V - Determinar que o valor da tarifa da linha será igual ao praticado pela linha Complementar 072 Candeias, conforme anexo 2 da Resolução nº 03/2005;



VI - Assegurar que os idosos, a partir de 65 anos, mediante a apresentação da carteira de identidade própria e as pessoas com deficiência portadoras de carteira de livre acesso, emitida pela EMTU/Recife, tenham direito à gratuidade nas viagens, no espaço reservado a elas nos ônibus;

VII - Assegurar o benefício do abatimento de 50 (cinquenta por cento) da tarifa aos estudantes a partir da apresentação ao cobrador da Carteira de Estudante e do Cartão Passe Fácil, que deverá ser introduzido no validador do ônibus para retirada do valor equivalente a metade da tarifa da linha;

VIII - Estabelecer que o início da operação da linha deverá vigorar a partir do dia 15 de novembro de 2007;

IX - Determinar que a implantação do Terminal de Integração do Cabo implicará na mudança de sua característica operacional ou mesmo na sua extinção;

X - Determinar que essa linha não será incluída na Câmara de Compensação Tarifária - CCT e que não será concedido o benefício da meia-passagem aos domingos;

XI - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2007;

XII - Revogar as disposições em contrário.

I - Recife, 16 de novembro de 2007.


HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU